



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1245, Terça-feira, 20 de Outubro de 2026 - Página

PODER EXECUTIVO	1
EDUCAÇÃO	1
LEIS	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	18
PORTARIAS	22
PODER LEGISLATIVO	26
ATO	26
DECRETOS	28



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1245, Terça-feira, 20 de Outubro de 2026 - Página 1

PODER EXECUTIVO

EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SELO 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu, Antonia Márcia Fiori, na qualidade de Dirigente Municipal de Educação de Mira Estrela- SP, no uso das atribuições legais que me são conferidas, DECLARO, para os devidos fins e para fins de comprovação da capacidade institucional do Município, que o Município de Mira Estrela possui e/ou participa de programas de bolsas destinados ao fortalecimento institucional da Política Municipal de Alfabetização, mediante iniciativas próprias e/ou adesão a programas e ações desenvolvidos em regime de colaboração com os Governos Federal e Estadual e instituições de ensino superior.

As iniciativas de concessão de bolsas têm como finalidade promover a participação de profissionais da educação em ações de formação, acompanhamento pedagógico, gestão, monitoramento, mobilização, implementação e avaliação das políticas de alfabetização, contribuindo para o fortalecimento das capacidades técnicas e institucionais da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal.

No âmbito da Política Municipal de Alfabetização, encontram-se contempladas, conforme a participação, adesão ou regulamentação vigente, as seguintes iniciativas:

I – Programa Compromisso Nacional Criança Alfabetizada: participação do Município em parceria com o Governo do Estado, com atuação de profissionais bolsistas nas ações de formação, acompanhamento, articulação, mobilização e fortalecimento das estratégias de alfabetização desenvolvidas em regime de colaboração;

II – Bolsistas do PRÓLEEI: participação de profissionais da rede municipal em ações vinculadas ao Programa de Leitura e Escrita na Educação Infantil – PRÓLEEI, desenvolvido por meio do Polo da UNESP de Presidente Prudente – com foco na formação e no fortalecimento das práticas pedagógicas relacionadas à leitura e à escrita na Educação Infantil;

III – outras iniciativas de bolsas, auxílios ou incentivos: poderão integrar a Política Municipal de Alfabetização outras ações instituídas pelo Município ou desenvolvidas em regime de colaboração com os demais entes federativos e instituições parceiras, desde que destinadas ao fortalecimento das ações de alfabetização e aprendizagem.

II – DA FINALIDADE DAS BOLSAS

As bolsas e iniciativas descritas nesta declaração têm, entre outras, as seguintes finalidades:



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1245, Terça-feira, 20 de Outubro de 2026 - Página 2

I – ampliar a capacidade técnica e institucional da Secretaria Municipal de Educação para elaboração e implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;

III – assegurar suporte técnico e pedagógico às unidades escolares;

IV – promover o acompanhamento sistemático das ações de alfabetização;

V – apoiar a implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;

VI – fortalecer o monitoramento e a análise dos indicadores educacionais;

VII – estimular a disseminação de práticas pedagógicas exitosas;

VIII – promover a articulação entre a administração municipal, as unidades escolares e os profissionais responsáveis pela execução das ações de alfabetização;

IX – fortalecer o regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União; e

X – contribuir para a garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem de todos os estudantes da rede municipal de ensino.

III – DA RELAÇÃO DOS BOLSISTAS

Para fins de comprovação da existência e operacionalização das ações, apresenta-se a relação dos profissionais participantes dos programas de bolsas vinculados à Política Municipal de Alfabetização:

Nome	CPF	Função	Data de Início da função	Origem da Bolsa	
Luiz Cláudio Cículo Cardenas	320.***.***-64	Articulador Municipal Renalfa	27/02/2025	- Governo Federal	R\$ 1.200,00
Leidilaine Aparecida Neves Oliveira	218.***.***-74	Formador municipal do Proleei	Nov 2025	UNESP Polo de Presidente Prudente	R\$ 1.200,00
Denise Zague Rodrigues	548.***.***-32	Auxiliar Pedagógico Estagiário	24/02/2025	Recurso Próprio Municipal	R\$ 1.134,70
Raul Moreno Vanzei	548.***.***-37	Auxiliar Pedagógico Estagiário	01/04/2025	Recurso Próprio Municipal	R\$ 1.134,70
Mayara Cristina Correia de Jesus	471.***.***-43	Auxiliar Pedagógico Estagiário	09/02/2026	Recurso Próprio Municipal	R\$ 1.134,70
Clara Fernandes Dias	473.***.***-75	Auxiliar Pedagógico Estagiário	01/04/2026	Recurso Próprio Municipal	R\$ 1.134,70



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1245, Terça-feira, 20 de Outubro de 2026 - Página 3

Hellen Cristina Brizoti Nogueira	521.***.***-32	Auxiliar Pedagógico Estagiário	01/06/2026	Recurso Próprio Municipal	R\$ 1.134,70
Tais de Carvalho Nunes	532.***.***-32	Auxiliar Pedagógico Estagiário	01/08/2026	Recurso Próprio Municipal	R\$ 1.134,70
Leonardo Lúcio Gonçalves Martins	390.***.***-33	Auxiliar Pedagógico Estagiário	01/09/2026	Recurso Próprio Municipal	R\$ 1.134,70
Lara Ellen Batista Barbosa	503.***.***-19	Auxiliar Pedagógico Estagiário	13/10/2026	Recurso Próprio Municipal	R\$ 1.134,70

V – DA INSTITUCIONALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

Os programas e ações de bolsas relacionados nesta declaração constituem mecanismos de fortalecimento da capacidade institucional do Município para a implementação de sua Política Municipal de Alfabetização, possibilitando a alocação de profissionais em atividades estratégicas de formação, acompanhamento, mobilização, gestão pedagógica, monitoramento e avaliação.

A Secretaria Municipal de Educação é responsável pelo acompanhamento das ações desenvolvidas pelos bolsistas no âmbito de sua competência, podendo estabelecer planos de trabalho, metas, registros de participação e demais instrumentos de acompanhamento necessários à comprovação da execução das ações.

Os programas de bolsas poderão ser ampliados, aperfeiçoados ou complementados de acordo com as necessidades da rede municipal de ensino, legislação vigente e pactuações estabelecidas com os demais entes federativos e instituições parceiras.

V – DA COMPROVAÇÃO

Para fins de comprovação da presente declaração, o Município poderá manter arquivados e disponibilizar, quando solicitados, os respectivos atos normativos, termos de adesão ou parceria, portarias de designação, listas nominais de bolsistas, planos de trabalho, registros de acompanhamento e demais documentos pertinentes.

Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos administrativos e legais cabíveis, firmo a presente declaração.

Mira Estrela – SP, 16 de Outubro de 2026.

Antonia Márcia Fiori
Dirigente Municipal de Educação



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1245, Terça-feira, 20 de Outubro de 2026 - Página 4

LEIS

LEI Nº 1293-2026 - CESTA DE NATAL

LEI Nº. 1.293, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Cestas de Natal aos servidores públicos municipais e dá outras providências”.

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI, Prefeita do Município de Mira Estrela/SP, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma Cesta de Natal aos servidores públicos municipais em efetiva atividade.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se beneficiários:

- I. Os servidores públicos ocupantes de cargo efetivo ou estatutários;
- II. Os servidores comissionados e agentes políticos;
- III. Os servidores por tempo determinado e conselho tutelar;
- IV. E os regidos por programa municipais (Frente de Trabalho e Estágios).

Art. 2º A entrega do benefício ocorrerá anualmente, no decorrer do mês de dezembro, condicionado à existência de disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

Art. 3º O valor ou a composição da cesta de Natal será definido por ato próprio do Executivo, podendo consistir em gêneros alimentícios tradicionais natalinos não ultrapassando o valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) atualizados conforme IPCA.

Parágrafo único. O benefício de que trata esta Lei tem caráter puramente social e eventual, não integrando, para nenhum efeito legal, a remuneração, os vencimentos, os proventos ou as vantagens dos servidores, bem como não servindo de base de cálculo para contribuição previdenciária (RPPS/INSS) ou imposto de renda.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mira Estrela/SP, 20 de Outubro de 2026.

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI
Prefeita Municipal



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1245, Terça-feira, 20 de Outubro de 2026 - Página 5

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

JEFERSON LUIZ ALVES BARONI
Secretário de Governo Municipal



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1245, Terça-feira, 20 de Outubro de 2026 - Página 6

LEI Nº 1294-2026 - LOA 2027

LEI Nº. 1.294, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

(ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027.).

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI, Prefeita do Município de Mira Estrela/SP, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município de Mira Estrela, para o exercício financeiro de 2027, nos termos do art. 165º, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal e de seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$ 51.550.000,00 (cinquenta e um milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 33.957.000,00 (trinta e três milhões, novecentos e cinquenta e sete mil reais);

Orçamento da Seguridade Social está fixado em R\$ 17.593.000,00 (dezessete milhões, quinhentos e noventa e três mil reais).

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita.

Receitas Correntes	R\$	52.027.814,92
---------------------------	------------	----------------------



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1245, Terça-feira, 20 de Outubro de 2026 - Página 7

1100	-	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	R\$	3.028.500,00
1200	-	Receita de Contribuições	R\$	2.110.000,00
1300	-	Receita Patrimonial	R\$	1.075.814,92
1700	-	Transferências Correntes	R\$	45.713.500,00
1900	-	Outras Receitas Correntes	R\$	100.000,00
2000	-	Receita de Capital	R\$	2.954.000,00
2200		Alienação de Bens	R\$	4.000,00
2400		Transferências de Capital	R\$	2.950.000,00
7000	-	Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$	3.254.185,08
7200	-	Receita de Contribuições – Intra-Orçamentárias	R\$	2.416.560,06
7900	-	Demais Receitas Correntes – Intra-Orçamentárias	R\$	837.625,02
		TOTAL DA RECEITA BRUTA	R\$	58.236.000,00
1700		(-) Deduções para Formação do FUNDEB	R\$	-6.686.000,00
		TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	R\$	51.550.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Câmara Municipal	R\$	1.590.000,00
Secretaria Municipal De Administração E Finanças	R\$	14.975.000,00
Secretaria Municipal De Promoção Humana E Ação Social	R\$	2.691.000,00
Secretaria Municipal De Saúde	R\$	9.412.000,00
Secretaria Municipal De Educação	R\$	8.742.000,00
Secretaria De Esporte E Lazer	R\$	412.000,00
Secretaria Municipal De Obras	R\$	4.198.000,00
Secretaria De Desenvol. Econo, Habit, Agricult. Comer. E Ind	R\$	992.000,00
Secretaria De Turismo E Cultura	R\$	2.938.000,00
Fundo Municipal De Previdência Social	R\$	5.600.000,00
TOTAL DA DESPESA	R\$	51.550.000,00



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1245, Terça-feira, 20 de Outubro de 2026 - Página 8

POR FUNÇÕES

01	Legislativa	R\$	1.590.000,00
04	Administração	R\$	12.841.000,00
06	Segurança Pública	R\$	170.000,00
08	Assistência Social	R\$	2.736.000,00
09	Previdência Social	R\$	5.445.000,00
10	Saúde	R\$	9.412.000,00
12	Educação	R\$	8.742.000,00
13	Cultura	R\$	2.938.000,00
15	Urbanismo	R\$	3.574.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	370.000,00
20	Agricultura	R\$	330.000,00
26	Transporte	R\$	916.000,00
27	Desporto e lazer	R\$	412.000,00
28	Encargos Especiais	R\$	954.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	1.120.000,00
	TOTAL GERAL	R\$	51.550.000,00

POR SUBFUNÇÕES

031	- Ação Legislativa	R\$	1.590.000,00
122	- Administração Geral	R\$	12.057.000,00
123	- Administração Financeira	R\$	850.000,00
181	- Policiamento	R\$	155.000,00
182	- Defesa Civil	R\$	15.000,00
241	- Assistência ao Idoso	R\$	345.000,00
243	- Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	2.000,00
244	- Assistência Comunitária	R\$	2.389.000,00
272	- Previdência do Regime Estatutário	R\$	5.445.000,00
301	- Atenção Básica	R\$	8.301.500,00
302	- Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	955.000,00
303	- Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	15.000,00
304	- Vigilância Sanitária	R\$	12.000,00
305	- Vigilância Epidemiológica	R\$	128.500,00
306	- Alimentação e Nutrição	R\$	603.000,00
361	- Ensino Fundamental	R\$	5.376.000,00
365	- Educação Infantil	R\$	2.623.000,00
367	- Educação Especial	R\$	90.000,00
392	- Difusão Cultural	R\$	1.803.000,00
451	- Infra-Estrutura Urbana	R\$	3.282.000,00
452	- Serviços Urbanos	R\$	292.000,00
541	- Preservação e Conservação Ambiental	R\$	370.000,00
608	- Promoção da Produção Agropecuária	R\$	330.000,00
694	- Serviços Financeiros	R\$	1.000,00



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1245, Terça-feira, 20 de Outubro de 2026 - Página 9

695	-	Turismo	R\$	1.118.000,00
782	-	Transporte Rodoviário	R\$	916.000,00
812	-	Desporto Comunitário	R\$	412.000,00
846	-	Outros Encargos Especiais	R\$	954.000,00
999	-	Reserva de Contingência	R\$	1.120.000,00
		TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	51.550.000,00

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

3	-	Despesas Correntes	R\$	45.844.000,00
	-	Pessoal e Encargos Sociais	R\$	26.460.200,00
	-	Juros e Encargos da Dívida	R\$	85.000,00
	-	Outras Despesas Correntes	R\$	19.298.800,00
4	-	Despesas de Capital	R\$	4.586.000,00
	-	Investimentos	R\$	4.136.000,00
	-	Inversões Financeiras	R\$	1.000,00
	-	Amortização/Refinanciamento	R\$	449.000,00
9	-	Reserva de Contingência	R\$	1.120.000,00
	-	Reserva de Contingência	R\$	1.120.000,00
		TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	R\$	51.550.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução orçamentária de 2027, créditos adicionais suplementares até o limite de 17% (vinte por cento) da despesa total fixada por esta Lei, considerando os seguintes recursos:

Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64;

Provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, na forma do artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64;

Parágrafo único – Não oneram o limite estabelecido no inciso I deste artigo, os créditos adicionais suplementares destinados a reforçar dotações orçamentárias relativas a:

Pessoal e Encargos Sociais;

Juros, encargos e amortização da dívida;



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1245, Terça-feira, 20 de Outubro de 2026 - Página 10

Artigo 5º - Os órgãos e entidades mencionados no at. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 6º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo o caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover, exclusivamente para fins de correção de erro material, as adequações necessárias na Lei Orçamentária Anual – LOA/2027, no Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2027, referentes à classificação orçamentária, metas e indicadores de programas e ações, sem alteração de valores, prevalecendo aqueles consignados nos Anexos desta Lei, independentemente de nova tramitação legislativa.

§ 1º Ocorrendo ajustes, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias, os Anexos retificados, para ciência e acompanhamento.

§ 2º As metas fiscais de resultado primário e nominal, apuradas conforme os Anexos desta Lei, ficam automaticamente compatibilizadas com a Lei Orçamentária Anual de 2027 aprovada, bem como com eventuais leis ou decretos decorrentes da abertura de créditos adicionais.

§ 3º Os quantitativos previstos — valores, metas e indicadores dos programas — constantes do Plano Plurianual (PPA 2026/2029) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO/2027), remetidos à Câmara Municipal em 2027, ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos Anexos desta Lei.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2027.

Município de Mira Estrela/SP, 20 de Outubro de 2026.

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI
Prefeita Municipal



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1245, Terça-feira, 20 de Outubro de 2026 - Página 11

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

JEFERSON LUIZ ALVES BARONI
Secretário de Governo Municipal



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1245, Terça-feira, 20 de Outubro de 2026 - Página 12

LEI Nº 1295-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR OUTUBRO

LEI Nº 1.295, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, para fins que especifica.

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI, Prefeita do Município de Mira Estrela/SP, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 898.000,00 (oitocentos e noventa e oito mil reais), nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.02- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
02.02.02 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
04.122.0001.2004.0000 – Manutenção das Atividades da Administração e Finanças		
F: 023 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 15.000,00	Fonte 01 - Tesouro
F: 025 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00	Fonte 01 - Tesouro
F: 028 – 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 10.000,00	Fonte 01 - Tesouro
F: 031 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 30.000,00	Fonte 01 - Tesouro
F: 032 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100.000,00	Fonte 01 – Tesouro
F: 034 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	R\$ 30.000,00	Fonte 01 - Tesouro
06.182.0001.2051.0000 – Manutenção Atividades da Defesa Civil		
F: 042 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 15.000,00	Fonte 01 - Tesouro
F: 044 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00	Fonte 01 - Tesouro

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL		
02.03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.241.0003.2011.0000 – Manutenção das Atividades Junto ao Idoso		
F: 057 – 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 15.000,00	Fonte 01 - Tesouro
08.244.0003.2013.0000 – Manutenção da Assistência Social – Recursos Próprios		
F: 064 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 15.000,00	Fonte 01 - Tesouro
F: 065 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00	Fonte 01 - Tesouro



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1245, Terça-feira, 20 de Outubro de 2026 - Página 13

F: 066 – 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais - Intra	R\$ 5.000,00	Fonte 01 - Tesouro
--	--------------	--------------------

02-PREFEITURA MUNICIPAL

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.0004.2020.0000 – Manutenção da Atenção Básica

F: 095 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 20.000,00	Fonte 05 – Federal
F: 097 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 230.000,00	Fonte 05 – Federal
F: 098 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00	Fonte 01 - Tesouro
F: 101 – 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil	R\$ 15.000,00	Fonte 01 - Tesouro
F: 111 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 28.000,00	Fonte 02 – Estadual
F: 112 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00	Fonte 05 – Federal

02-PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.02 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0005.2028.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

F: 134 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 30.000,00	Fonte 01 - Tesouro
F: 135 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 50.000,00	Fonte 01 - Tesouro
F: 136 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00	Fonte 01 - Tesouro
F: 138 – 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais - Intra	R\$ 10.000,00	Fonte 01 - Tesouro
F: 144 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	R\$ 20.000,00	Fonte 01 - Tesouro

12.361.0005.2029.0000 – Manutenção do Transporte Escolar

F: 146 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 50.000,00	Fonte 01 - Tesouro
---	---------------	--------------------

02.05.03 – ENSINO INFANTIL

12.365.0005.2030.0000 – Manutenção do Infantil

F: 156 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 100.000,00	Fonte 01 - Tesouro
F: 159 – 3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais - Intra	R\$ 10.000,00	Fonte 01 - Tesouro
F: 162 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00	Fonte 01 – Tesouro

02-PREFEITURA MUNICIPAL

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.07.01 – OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

15.451.0007.2038.0000 – Manutenção dos Serviços Urbanos

F: 254 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00	Fonte 01 – Tesouro
--	---------------	--------------------

TOTAL..... R\$ 898.000,00



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1245, Terça-feira, 20 de Outubro de 2026 - Página 14

ARTIGO 2º- A cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será totalmente coberto mediante a Excesso de Arrecadação e Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

- Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 298.000,00
-------------------------------------	----------------

Anulações

02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.02- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
02.02.01 - CHEFIA DO EXECUTIVO		
04.122.0001.2002.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências		
F: 015 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$ 15.000,00	Fonte 01 - Tesouro
F: 016 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00	Fonte 01 - Tesouro
04.122.0001.2010.0000 - Manutenção do Conselho Tutelar		
F: 019 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 10.000,00	Fonte 01 - Tesouro
02.02.02 - ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
28.846.0001.2008.0000 - Encargos Gerais do Município		
F: 050 - 4.6.90.91.00 - Sentenças Judiciais	R\$ 15.000,00	Fonte 01 - Tesouro
02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL		
02.03.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.241.0003.2011.0000 - Manutenção das Atividades Junto ao Idoso		
F: 059 - 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 5.000,00	Fonte 01 - Tesouro
08.244.0003.2013.0000 - Manutenção da Assistência Social - Recursos Próprios		
F: 067 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00	Fonte 01 - Tesouro
F: 068 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 40.000,00	Fonte 01 - Tesouro
F: 069 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 50.000,00	Fonte 01 - Tesouro
F: 070 - 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente	R\$ 10.000,00	Fonte 01 - Tesouro
02.03.02 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		
08.244.0003.2016.0000 - Manutenção da Secretaria de Promoção Humana e Ação Social		
F: 087 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$ 15.000,00	Fonte 01 - Tesouro
08.244.0003.2017.0000 - Manutenção da Assistência Comunitária		
F: 092 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00	Fonte 01 - Tesouro
02-PREFEITURA MUNICIPAL		
02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0004.2020.0000 - Manutenção da Atenção Básica		



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1245, Terça-feira, 20 de Outubro de 2026 - Página 15

F: 094 – 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 20.000,00	Fonte 01 - Tesouro
F: 096 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 200.000,00	Fonte 01 - Tesouro

TOTAL..... R\$ 898.000,00

Art. 3º- Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º- Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mira Estrela/SP, 20 de Outubro de 2026

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI
Prefeita Municipal

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

JEFERSON LUIZ ALVES BARONI
Secretário de Governo Municipal



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1245, Terça-feira, 20 de Outubro de 2026 - Página 16

LEI Nº 1296-2026 - CESTA DE NATAL - CÂMARA

LEI Nº 1.296, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

Autoriza a concessão de cestas de Natal aos servidores da Câmara Municipal de Mira Estrela e dá outras providências.

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI, Prefeita do Município de Mira Estrela/SP, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Mira Estrela autorizada a conceder uma cesta de Natal a cada beneficiário em efetiva atividade no Poder Legislativo, nos termos desta Lei.

§ 1º São beneficiários os servidores ocupantes de cargos efetivos.

§ 2º O benefício não abrange os Vereadores, sendo vedado seu recebimento cumulativo com outra cesta ou auxílio natalino custeado por órgão ou entidade do Município no mesmo exercício.

Art. 2º A entrega ocorrerá anualmente, no mês de dezembro, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal e ao atendimento das exigências legais para a realização da despesa.

Art. 3º A cesta será fornecida em gêneros alimentícios, com composição e quantidade uniformes para todos os beneficiários, observado o valor unitário máximo de R\$ 200,00 (duzentos reais).

§ 1º A aquisição será precedida de pesquisa de preços e de procedimento de contratação conforme a legislação aplicável, com especificação dos produtos, registro dos beneficiários e comprovação da entrega.

§ 2º A alteração do limite previsto no caput dependerá de lei específica.

Art. 4º O benefício não se incorpora aos vencimentos ou às demais vantagens dos beneficiários, observada a legislação específica quanto às incidências tributárias e previdenciárias.



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1245, Terça-feira, 20 de Outubro de 2026 - Página 17

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal, suplementadas se necessário, na forma da legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mira Estrela/SP, 20 de Outubro de 2026

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI

Prefeita Municipal

Publicada na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, na data supra e de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Mira Estrela.

JEFERSON LUIZ ALVES BARONI

Secretário de Governo Municipal



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1245, Terça-feira, 20 de Outubro de 2026 - Página 18

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO 72-2026 - GRIFON

**- PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA -
- EXTRATO DE CONTRATO -**

CONTRATO: 72/2026

PROCESSO: 125/2026

MODALIDADE: Dispensa n.º 38/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mira Estrela/SP

CONTRATADA: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº
26.579.777/0003-08

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação, leitura e envio diário de recortes eletrônicos das publicações dos Diários Oficiais, nos âmbitos federal e estadual, incluindo Tribunais de Contas e Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN), bem como de monitoramento diário das comunicações processuais (citações e intimações) destinadas ao Município no Domicílio Judicial Eletrônico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), para atender ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Mira Estrela/SP, pelo período de 12 (doze) meses”.

VALOR TOTAL: R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais).

ASSINATURA: 05/10/2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.

Mira Estrela/SP, 20 de outubro de 2026.

**GLEICE APARECIDA CASTREQUINI
PREFEITA MUNICIPAL**



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1245, Terça-feira, 20 de Outubro de 2026 - Página 19

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75-26

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 75/2026

PROCESSO: 127/2026

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica N.º 39/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mira Estrela/SP

CONTRATADA: FERNANDO ROSENDO PERES JÚNIOR LTDA – CNPJ:
14.290.921/0001-40

OBJETO: *“Aquisição de materiais destinados à implementação e ao fortalecimento das ações da Educação em tempo integral – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (ETI), com recursos do saldo remanescente do programa.”*

VALOR TOTAL: R\$ 11.399,80 (onze mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

ASSINATURA: 20/10/2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Mira Estrela/SP, 20 de outubro de 2026.

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1245, Terça-feira, 20 de Outubro de 2026 - Página 20

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76-26

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 76/2026

PROCESSO: 127/2026

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica N.º 39/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Mira Estrela/SP

CONTRATADA: **ROBERTO APARECIDO FERREIRA PROMOTOR DE VENDAS** - CNPJ N.º: 19.724.157/0001-98

OBJETO: *“Aquisição de materiais destinados à implementação e ao fortalecimento das ações da Educação em tempo integral – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (ETI), com recursos do saldo remanescente do programa.”*

VALOR TOTAL: R\$ 33.508,00 (trinta e três mil quinhentos e oito reais).

ASSINATURA: 20/10/2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Mira Estrela/SP, 20 de outubro de 2026.

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI
PREFEITA MUNICIPAL



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1245, Terça-feira, 20 de Outubro de 2026 - Página 21

RETIFICAÇÃO - CONTRATO 54-26

RETIFICAÇÃO – CONTRATO Nº 54/2026

Em atenção ao **CONTRATO N.º 54/2026 — Processo nº 54/2026, Pregão Eletrônico nº 22/2026**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA/SP** e a empresa **PEDREIROS - PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA**, relativo ao objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA URBANIZAÇÃO DA ORLA DA PRAIA FLUVIAL DO MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA – SP”**.

RETIFICA-SE o referido contrato para constar o prazo de vigência contratual conforme convênio e a data de 03 de julho de 2026 do instrumento contratual:

1) – “**2.1** O prazo de execução da contratação será de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, **CONTUDO, cabe ressaltar que a vigência do contrato deverá ser superior ao de execução dos serviços**, assim vigorando desde a assinatura do presente termo de contrato até o fim do prazo do convênio, com **vigência final de 20/09/2028**, na forma do artigo 107 da Lei nº14.133, de 2021”.

2) – “Mira Estrela/SP, 03 de julho de 2026”.

Mira Estrela/SP, 20 de outubro de 2026.

Setor de Licitações



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1245, Terça-feira, 20 de Outubro de 2026 - Página 22

PORTARIAS

PORTARIA Nº 542-2026 - LICENÇA PRÊMIO EDENIR ALESSANDRA NAVA

PORTARIA Nº 542 , 20 DE OUTUBRO DE 2.026.

(Concede Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal e dá outras providências).

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE: -

Art.1º- Concede ao Servidor Público Municipal: a **Srª EDENIR ALESSANDRA NAVA** de Provimento Efetivo, exercendo o cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, sua Licença Prêmio de 30 dias, regulamentar, referente ao período aquisitivo **19.12.2017 à 18.12.2022**, defiro o gozo referente a 30 dias, a partir **16.10.2026 à 14.11.2026** nos termos do artigo 121 da Lei complementar n.º 005/91 do Estatuto do Servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos de 16 de outubro de 2026.

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI
Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

JEFERSON LUIZ ALVES BARONI
Secretário Municipal de Governo



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1245, Terça-feira, 20 de Outubro de 2026 - Página 23

PORTARIA Nº 543-2026 - FÉRIAS SUZANA BERNARDES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 543, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.026.

(Concede férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências).

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE: -

Art.1º- Conceder ao servidor público municipal: a Srª **SUZANA BERNARDES DE OLIVEIRA** portador (a) do CPF: 098.*****-79 exercendo o cargo de **PAJEM(BABA) II**, de provimento **EFETIVO**, suas férias regulamentar referente ao período aquisitivo **05.07.2025 à 04.07.2026** de para as mesmas serem gozadas em **10.11.2026 à 09.12.2026**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI

Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

JEFERSON LUIZ ALVES BARONI

Secretário Municipal de Governo



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1245, Terça-feira, 20 de Outubro de 2026 - Página 24

PORTARIA Nº 544-2026 - FÉRIAS DANATIEL PEREIRA SUNOCHIO

PORTARIA Nº 544, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.026.

(Concede férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências).

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE: -

Art.1º- Conceder ao servidor público municipal: o Srº **DANATIEL PEREIRA SUNOCHIO** portador (a) do CPF: 469.*****-80 exercendo o cargo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, de provimento **EFETIVO**, suas férias regulamentar referente ao período aquisitivo **04.04.2025 à 03.04.2026** de para as mesmas serem gozadas em **19.10.2026 à 17.11.2026**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI
Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

JEFERSON LUIZ ALVES BARONI
Secretário Municipal de Governo



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1245, Terça-feira, 20 de Outubro de 2026 - Página 25

PORTARIA Nº 545-2026 - LICENÇA SAÚDE RUTH MONTEIRO PERDIGÃO

PORTARIA N.º 545, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.026.

(Concede Licença Saúde ao Servidor Público Municipal e dá outras providências).

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI, Prefeita Municipal de Mira Estrela, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:-

Art. 1º Concede ao Servidor Público Municipal a **Srª. RUTH MONTEIRO PERDIGÃO**, portador do RG. 19.***.***-X SSP/SP, exercendo o cargo **EFETIVO de MERENDEIRA I – GERAL** Referência “02” Padrão “A”, uma Licença Saúde, de afastamento por um período de 180 (cento e oitenta dias) de suas atividades laborais, sem prejuízo de vencimentos, de acordo com a lei Complementar n.º 005/91, artigo 115 do Estatuto do Servidor com data retroativa de 11 de outubro de 2026 à 08 de abril de 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos de 13 de outubro de 2026.

GLEICE APARECIDA CASTREQUINI
Prefeita Municipal

Publicado na página www.miraestrela.sp.gov.br – Diário Oficial Eletrônico e registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Mira Estrela, por afixação no lugar de costume e de conformidade com o Parágrafo 2º do Artigo 50 da L.O.M.M.E.

JEFERSON LUIZ ALVES BARONI
Secretário Municipal de Governo



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1245, Terça-feira, 20 de Outubro de 2026 - Página 26

PODER LEGISLATIVO

ATO

ATO DA MESA Nº 004-2026 - PRORROGAÇÃO PRAZO EMENDAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA

CNPJ 56.367.865/0001-45

Rua: Manoel Estrela Matiel, 701 – Fone: (17) 38461414 – 38461101 – CEP 15580-009 – Mira Estrela-SP

site: www.camaramiraestrela.sp.gov.br

e-mail: camara@camaramiraestrela.sp.gov.br



ATO DA MESA Nº 004/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026

“Prorroga o prazo para apresentação de emendas parlamentares ao Projeto de Lei nº 0036/2026, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Mira Estrela para o exercício de 2027.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 237-I do Regimento Interno da Câmara Municipal, que admite, uma única vez, a prorrogação por igual período do prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação das emendas à Lei Orçamentária Anual, mediante deliberação da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 e no Manual Orientativo de Emendas Parlamentares Impositivas, aprovado pelo Ato da Mesa nº 001, de 31 de julho de 2026;

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei nº 0036/2026, relativo à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027, foi protocolado em 30 de setembro de 2026, encerrando-se o prazo original para apresentação das emendas em 22 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a conveniência de ampliar o prazo para adequada elaboração e instrução das emendas parlamentares, em observância às exigências legais de planejamento, viabilidade técnica e transparência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, uma única vez, por mais 15 (quinze) dias úteis, o prazo para apresentação de emendas parlamentares ao Projeto de Lei nº 0036/2026, relativo à Lei Orçamentária Anual do Município de Mira Estrela para o exercício de 2027, nos termos do art. 237-I do Regimento Interno e do art. 22 da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Parágrafo único. O prazo final para apresentação das emendas fica estabelecido em 16 de novembro de 2026, considerada a suspensão do expediente da Câmara em 30 de outubro de 2026 e o feriado nacional de 2 de novembro de 2026.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais requisitos e procedimentos de apresentação, instrução e tramitação das emendas parlamentares previstos na legislação e nas normas internas aplicáveis.

Art. 3º A Secretaria Legislativa providenciará a publicação deste Ato, sua juntada ao processo legislativo do Projeto de Lei nº 0036/2026 e a comunicação aos Vereadores.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mira Estrela, 20 de outubro de 2026.

VALDECI GABRIEL DOMINGOS

Presidente da Câmara



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1245, Terça-feira, 20 de Outubro de 2026 - Página 27



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA

CNPJ 56.367.865/0001-45

Rua: Manoel Estrela Matiel, 701 – Fone: (17) 38461414 – 38461101 – CEP 15580-009 – Mira Estrela-SP

site: www.camaramiraestrela.sp.gov.br

e-mail: camara@camaramiraestrela.sp.gov.br

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Mira Estrela, denominado “Diário Oficial Eletrônico”, conforme artigo 50, parágrafo único da L.O.M.M.E. e no site oficial da Câmara: <https://camaramiraestrela.sp.gov.br/>.

DAIANE SOUZA DA FONSECA OLIVEIRA

Secretária Legislativa



Diário Oficial

Município de Mira Estrela / SP

Rua. Manoel Estrela Matiel, nº 685 - 15580-000 - Centro

(17) 3846-1163

Edição Nº 1245, Terça-feira, 20 de Outubro de 2026 - Página 28

DECRETOS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001-2026 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA

CNPJ 56.367.865/0001-45

Rua: Manoel Estrela Matiel, 701 – Fone: (17) 38461414 – 38461101 – CEP 15580-009 – Mira Estrela-SP

site: www.camaramiraestrela.sp.gov.br

e-mail: camara@camaramiraestrela.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO N.º 001/2026

“Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo Municipal de Mira Estrela, relativas ao exercício financeiro de 2024.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRA ESTRELA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Mira Estrela, referentes ao exercício financeiro de 2024, com fundamento no parecer favorável exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do Processo TC n.º 004030.989.24-8.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mira Estrela, 20 de outubro de 2026.

VALDECI GABRIEL DOMINGOS

Presidente da Câmara

Publicado na Imprensa Oficial do Município de Mira Estrela, denominado “Diário Oficial Eletrônico”, conforme artigo 50, parágrafo único da L.O.M.M.E. e no site oficial da Câmara: <https://camaramiraestrela.sp.gov.br/>.

DAIANE SOUZA DA FONSECA OLIVEIRA

Secretária Legislativa